

Portaria Nº. 001/05

Dispõe sobre normas e critérios de inscrição e seleção do Processo Seletivo Especial 2005 para ingresso nas vagas remanescentes dos cursos de graduação e licenciatura da Faculdade Jangada.

Luiz Carlos Duarte de Souza, Diretor da Faculdade Jangada, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o aprovado pela Comissão Permanente de Admissão, em sessão de 21/12/2004, baixa as seguintes normas e critérios para o Processo Seletivo Especial 2005:

Artigo 1º - O Processo Seletivo consiste na seleção e classificação de candidatos à matrícula inicial na Faculdade Jangada, tem por objetivos:

- I. Selecionar candidatos adequados ao perfil do aluno desejado pela Faculdade Jangada;
- II. Verificar o domínio do conhecimento normalmente adquirido nas diversas formas de educação ao nível do ensino médio.

§ único - Para alcançar os objetivos estabelecidos, as características a serem avaliadas nos alunos cujo perfil é desejado pela Faculdade Jangada são:

- I. Serem capazes de exprimir-se com clareza, organizar suas idéias e estabelecer relações;
- II. Demonstrem capacidade para interpretar dados e fatos;
- III. Que dominem os conteúdos das disciplinas do núcleo comum do ensino médio.

Artigo 2º - Poderá se inscrever no Processo Seletivo o candidato:

- I. Portador de certificado de conclusão de ensino médio ou equivalente;
- II. Que estiver cursando o ensino médio ou equivalente;
- III. Portador de diploma de curso superior.

Artigo 3º - A realização do Processo Seletivo fica a cargo da Comissão Permanente de Admissão.

Artigo 4º - A essa Comissão cabe a responsabilidade de divulgar, com a necessária antecedência, as datas e os locais de inscrição e de realização das provas, como ainda as informações relacionadas ao Processo Seletivo.

§ 1º - As inscrições serão realizadas de dez de janeiro de 2005 a vinte e oito de janeiro de 2005, no horário das 9h às 21h, no campus da Faculdade Jangada, e pela Internet de dez de janeiro de 2005 a vinte e oito de janeiro de 2005, disponível 24 horas por dia, sete dias por semana.

§ 2º - Local das inscrições:

Pessoalmente:

Campus da Faculdade Jangada – Diretoria Acadêmica
Rua Presidente Epitácio Pessoa, 676 – Jaraguá do Sul / SC.
Telefone: (47) 371-0202

Internet:

www.faculdadejangada.com.br

§ 3º - A inscrição para o Processo Seletivo realizada pessoalmente ou por procuração é feita mediante apresentação da Ficha de Inscrição (devidamente preenchida e autenticada com o valor da Taxa de Inscrição por qualquer agência bancária).

§ 4º - A inscrição para o Processo Seletivo pela Internet é realizada mediante ao preenchimento da Ficha de Inscrição disponível através do endereço eletrônico www.faculdadejangada.com.br. Após o devido preenchimento desta Ficha de Inscrição eletrônica, o candidato deverá imprimir o boleto bancário com o valor da taxa de inscrição e efetuar seu pagamento em até dois dias úteis em qualquer agência bancária. A inscrição estará efetivada após o recebimento da confirmação do pagamento pelo banco. O candidato também será notificado da confirmação de sua inscrição por correio eletrônico.

§ 5º - A inscrição pode ser feita por procuração, nos seguintes termos:

- I. Por instrumento particular, se o outorgante for maior de 21 anos;
- II. Por instrumento público e com a assistência de um dos genitores ou do responsável legal, se o outorgante for menor de 21 anos.

§ 6º - É expressamente proibido efetuar mais de uma inscrição no Processo Seletivo.

§ 7º - É de exclusiva responsabilidade do candidato, ou de seu representante, o correto preenchimento da Ficha de Inscrição.

Artigo 5º - No ato da inscrição ao Processo Seletivo o candidato deve optar pelo(s) curso(s) e modalidades em que deseja inscrever-se em cada opção correspondente (1ª e 2ª opções).

Artigo 6º - A taxa de inscrição fixada pela Comissão Permanente de Admissão para o Processo Seletivo 2005 será no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais).

Artigo 7º - Para efeito do Processo Seletivo, os cursos de Graduação da Faculdade Jangada são organizados dentro das Áreas de Conhecimento, com a seguinte distribuição das 350 vagas oferecidas:

ÁREA DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E PROFISSÕES DA SAÚDE

Curso	Código	Autorização MEC	Período	Vagas
Bacharelado em Ciências Biológicas	201	Portaria 3.314 de 18/10/2004	Noturno	45
Licenciatura em Ciências Biológicas	202	Portaria 3.314 de 18/10/2004	Noturno	41
Bacharelado em Educação Física	203	Portaria 3.313 de 18/10/2004	Noturno	5
Licenciatura em Educação Física	204	Portaria 3.313 de 18/10/2004	Noturno	20

Artigo 8º - O Processo Seletivo é realizado em uma única fase.

§ 1º - As provas serão realizadas:

No dia 22 de janeiro de 2005, no campus da Faculdade Jangada.

Horário: das 14h às 16h.

Ou

No dia 29 de janeiro de 2005, no campus da Faculdade Jangada.

Horário: das 14h às 16h.

§ 2º - A divulgação das salas onde os candidatos realizarão as provas será feita no dia da realização da mesma (22 ou 29 de janeiro) através de listas afixadas nos acessos da Faculdade Jangada e na Internet através do endereço eletrônico www.faculdadejangada.com.br a partir das 9h.

§ 3º - É recomendável ao candidato comparecer com pelo menos 30 minutos hora de antecedência ao local da prova.

§ 4º - Para a realização da prova o candidato deve trazer apenas:

- I. Carteira de Identidade ou documento com fotografia que a substitua legalmente;
- II. Caneta de tinta azul ou preta;
- III. Comprovante de Inscrição.

Artigo 9º - A única prova é composta de uma Redação.

§1º - As provas são idênticas para os candidatos de todas as áreas de conhecimento.

§2º - O candidato tem no máximo 2h, e no mínimo 30min, para a realização da prova (Redação).

§3º - A prova de Redação valerá 10 pontos e o restante de pontuação será proveniente da análise do Histórico Escolar do Ensino Médio.

§4º - Estarão eliminados do Concurso os candidatos que obtiverem nota 0 (zero) em qualquer um dos dois componentes da prova: componente 1 – Redação e componente 2 - Análise do Histórico Escolar do Ensino Médio.

Artigo 10º - Estarão automaticamente desclassificados os candidatos que se enquadrar em qualquer um dos itens abaixo:

- I. Que não comparecerem a prova;
- II. Obtiverem nota de redação igual à zero;
- III. Estiver utilizando-se de qualquer meio ilícito para a realização de sua(s) prova(s).

Artigo 11º – Os candidatos que não se enquadrarem no Artigo 10, serão convocados para matrícula obedecendo-se à ordem decrescente de nota final e às opções do candidato pelos cursos, utilizando-se os critérios seguintes:

- I. Seguir-se-á a ordem decrescente de nota final, convocando-se, para o curso, primeiramente os candidatos que tenham feito 1ª opção por esse curso, até que seja atingido o limite de vagas. Caso não sejam preenchidas todas as vagas do curso com candidatos em 1ª opção, serão convocados, em seguida, os candidatos que tenham feito 2ª opção pelo curso e que não tenham obtido vaga no outro curso para o qual se tenham inscrito em 1ª opção.
- II. Em caso de empate, o desempate obedecerá aos critérios abaixo, classificando os candidatos que atendam aos requisitos descritos, na seguinte ordem:
 - a. Maior número de pontos na prova discursiva (Redação);
 - b. Idade (o mais idoso).

Artigo 12º - Concluída a classificação e desempate de candidatos e ocorrendo empate na última colocação de cada curso, todos os candidatos nesta condição serão autorizados a realizar matrícula.

Artigo 13º - Não será concedida revisão de provas.

Artigo 14º - O edital com o resultado das provas será publicado no campus da Faculdade Jangada, com a correspondente convocação de matrícula e também vinculado na Internet através do endereço eletrônico www.faculdadejangada.com.br no dia 15 de dezembro de 2004 às 9h.

Artigo 15º - Os resultados do Processo Seletivo são válidos para a matrícula no primeiro período letivo imediatamente subsequente à sua realização, não sendo necessária a guarda da documentação dos candidatos por prazo superior ao término do referido período letivo.

Artigo 16º - A matrícula dos candidatos convocados para os cursos de graduação da Faculdade Jangada cabe exclusivamente à Diretoria Acadêmica - DAC e depende da apresentação de uma cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada dos originais dos documentos relacionados nos incisos deste Artigo.

- I. Certificado de Conclusão do ensino médio ou equivalente (fotocópia e original);
- II. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original);
- III. Cédula de Identidade (fotocópia e original);
- IV. Título de Eleitor para os brasileiros maiores de 18 anos, com comprovante de votação das últimas eleições (ou justificativa) (fotocópia);
- V. Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar ou Atestado de Matrícula em CPOR ou NPOR, para os brasileiros maiores de 18 anos, do sexo masculino (fotocópia – frente e verso);
- VI. CPF (fotocópia e original);
- VII. Uma foto 3x4 recentes.
- VIII. Comprovante de residência em seu nome. Caso o aprovado resida com os pais ou com seu responsável legal o comprovante deverá ser em nome destes.

§ 1º - O documento mencionado no inciso I deste Artigo poderá ser substituído pelo diploma do Curso Superior ou de ensino médio devidamente registrado pelo órgão competente.

§ 2º - O candidato que tenha concluído estudos equivalentes ao ensino médio no exterior deve apresentar parecer de equivalência de estudos da Secretaria da Educação.

§ 3º - Os documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

§ 4º - O menor de 18 anos deve apresentar os documentos mencionados nos incisos V e VI deste Artigo tão logo esteja de posse dos mesmos.

§ 5º - A matrícula pode ser feita por procuração, nos seguintes termos:

1. Por instrumento particular (com firma reconhecida em cartório), se o outorgante for maior de 21 anos.
2. Por instrumento público e com assistência de um dos genitores ou do responsável legal, se o outorgante for menor de 21 anos.

§ 6º - A matrícula só estará garantida após sua confirmação na data e horário estipulados para tal.

§ 7º - Todas as fotocópias deverão ser apresentadas com o documento original. Somente serão aceitas fotocópias legíveis.

Artigo 17º - O candidato que pretenda conseguir aproveitamento de estudos de disciplinas anteriormente cursadas em Instituição de Ensino Superior (IES) deverá apresentar, além dos documentos anteriormente mencionados, a seguinte documentação:

- I. Histórico Escolar completo, até a data da matrícula, contendo data de nascimento, RG, notas, unidades de créditos e/ou respectivas cargas horárias das disciplinas cursadas;
- II. Programas pormenorizados das disciplinas cursadas, devidamente autenticados pelas IES de origem;
- III. Comprovante de reconhecimento ou de autorização de funcionamento do curso, exceto para alunos oriundos de IES estrangeira.

§ único – Ficam dispensados da apresentação do Histórico Escolar completo, mencionado no inciso I deste Artigo, alunos da Faculdade Jangada que estejam realizando o Processo Seletivo 2005 para ingressar em outro curso da Faculdade Jangada.

Artigo 18º - A matrícula dos candidatos classificados no Processo Seletivo 2005 será realizada no campus da Faculdade Jangada nos dias 15 a 18 de dezembro de 2004, das 9h às 21h e aos sábados das 9h às 12h.

§ 1º - O candidato que não apresentar a documentação exigida pelo Artigo 16 não poderá se matricular.

§ 2º - Não se admite, em hipótese alguma, matrícula condicional.

Artigo 19º – Constatadas desistências no intervalo entre a 1ª matrícula e a publicação da última lista de convocados, poderão ser convocados candidatos por telefone, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação, para que no máximo em 48 horas se apresentem e efetuem a matrícula.

§ Único – Juntamente com a última lista de convocados para matrícula será publicada uma lista de todos os convocados por telefone, o que possibilitará a verificação de que a ordem de classificação foi rigorosamente obedecida.

Artigo 20º - O aluno já matriculado em um curso da Faculdade Jangada e que, em virtude de aprovação no Processo Seletivo, efetue matrícula em novo Curso da mesma Faculdade, terá sua matrícula cancelada no curso anterior, prevalecendo à vaga conseguida no Processo Seletivo 2005.

Artigo 21º - Não há permuta de vagas entre candidatos classificados no Processo Seletivo.

Artigo 22º – Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que desrespeitar as normas deste Edital e demais instruções de realização das provas contidas no Manual do Candidato e na folha de rosto do caderno de questões.

Artigo 23º - O candidato portador de necessidade especial deverá comunicá-la à Comissão Permanente de Admissão, com antecedência mínima de dez dias em relação à data de realização da prova, para atendimento adequado de cada necessidade.

Artigo 24º - A taxa de inscrição somente será devolvida se o curso para qual o candidato inscreveu-se como 1ª opção não ofertar mais vagas por qualquer motivo.

Artigo 25º - A Faculdade Jangada, reserva-se o direito de não oferecer os cursos cujo número de candidatos inscritos seja inferior a 70% do número de vagas.

Artigo 26º - De acordo com o artigo 41 § 2º do Regimento Geral “Na hipótese de restarem vagas não preenchidas, poderá realizar-se novo processo seletivo, ou nelas poderão ser recebidos alunos portadores de diploma de graduação”.

Artigo 27º - Os casos omissos nesta Resolução serão decididos pela Comissão Permanente de Admissão.

Artigo 28º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jaraguá do Sul - SC,
03 de janeiro de 2005.

LUIZ CARLOS DUARTE DE SOUZA
Diretor